



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI N° 3.211

Dispõe sobre a concessão de subvenção e dá outras providências

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a Associação Auxílio Fraterno Cristão Cônego José Bento - Cantinho da Providência uma subvenção no valor de Cr\$ 32.319.889,00 (trinta e dois milhões, trezentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta e nove cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - A subvenção será concedida em 07 (sete) parcelas mensais, a partir de agosto, sendo seus valores atualizados nas respectivas datas, segundo a variação da Taxa Referencial - TR.

ARTIGO 2º - A referida entidade fica obrigada a prestar conta da aplicação da subvenção concedida, na forma da legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito adicional até o valor de Cr\$ 32.319.889,00 (trinta e dois milhões, trezentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta e nove cruzeiros), a ser atualizado na data do efetivo pagamento, segundo a variação da Taxa de Referência - TR, que será coberto com recursos a que se refere o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 06 DE AGOSTO DE 1.992

OSVALDO DA SILVA AROUCA - Prefeito Municipal